



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS EQUIPADO COM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE E COM AS INSTALAÇÕES DEVIDAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E FARMÁCIA BÁSICA, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL”.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2020-FMS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020-FMS

NOVA DATA



DATA DA ABERTURA: 26/03/2020 ÀS 09:00 HORAS

DATA DA ABERTURA: 11/05/2020 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "**MENOR PREÇO**", com o objetivo de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS EQUIPADO COM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE E COM AS INSTALAÇÕES DEVIDAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E FARMÁCIA BÁSICA, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL**”.**

As especificações e determinações encontram-se previstas no Termo de Referência anexo ao edital. Tudo conforme Especificações Técnicas e minuta do Contrato, vinculados a este procedimento.



DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.
- i) O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como, o Decreto Municipal nº 025/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

1.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS EQUIPADO COM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE E COM AS INSTALAÇÕES DEVIDAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E FARMÁCIA BÁSICA, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL”.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal n. 025/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão,



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3624- 8400 ou do fone/fax - (48) 3624-0138 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA - SC, **até às 09:00 horas do dia ~~26/03/2020~~ 11/05/2020**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: ~~26 de março de 2020~~ 11 de maio de 2020.

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro - JAGUARUNA - SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(ANEXO VI)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **conforme:**

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), **esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - **(Anexo V do Edital).**

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020-FMS
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020-FMS
LICITANTE:
CNPJ:

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. indicar a marca dos produtos/serviços ofertados;

8.1.7. apresentar prospecto do produto/serviço proposto;

8.1.8. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.

9.1.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

9.1.3. Declaração de não parentesco de servidor conforme modelo **(anexo VII)**.

9.1.4. **Relativos à Habilitação Jurídica.**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Obs: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata e recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.1.7. Relativos a Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

9.1.8. Outras Declarações e Informações:

- a. Declaração de que possui em seu quadro, profissionais e equipamentos adequados para a boa prestação do serviço proposto e compatível com o Termo de Referência, anexo II ao Edital **(anexo VIII)**.
- b. Cópia dos documentos (CRV, CRLV e DPVAT), que comprove o vínculo do veículo com a empresa licitante, ou contrato de arrendamento do veículo, caso a pessoa jurídica arrende algum veículo.
- c. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(anexo IX)**.
- d. Declaração de Autenticidade das Informações **(anexo X)**.

9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.5. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de **Menor Preço**.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais,



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à **Secretária Municipal de Saúde de Jaguaruna**, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvemento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, a **Secretária Municipal de Saúde de Jaguaruna** fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

14 – DO CONTRATO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do **Anexo I** deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna.

14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

15.1.2 Advertência.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente de 2020.

Órgão: 12 Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.033 – Manter as Ações da Atenção Básica

Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0420 - Aplicações Diretas

Código Reduzido: 16

18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização do Contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução da Contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do **Fundo Municipal de Saúde**, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante. Ficando a fiscalização deste Processo Licitatório a cargo da servidora municipal Sra. **Luciane Felipe Ramos, Enfermeira – COREN 300388**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.2 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

22.1 – O Fornecimento do objeto deste edital deverá ser **entregue em até 15 (quinze) dias**, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Contrato e demais disposições deste Edital.

23 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

24.1 - O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo extrato de contrato, nos meios de comunicação legal.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7 – A Secretária Municipal de Saúde de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Minuta do Contrato;

b) Anexo II – Termo de Referência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

- c) Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);
- d) Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7o Da Constituição Federal (modelo);
- e) Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- f) Anexo VI – Credenciamento;
- g) Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor.
- h) Anexo VIII – Declaração de disponibilidade de equipamentos (veículos tipo ônibus) e profissionais capacitados;
- i) Anexo IX – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- J) Anexo X – Declaração de Autenticidade das Informações.

25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@jaguaruna.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas às impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (48) 3624-0138 ou 3624-8400.

JAGUARUNA/SC, 13 de abril de 2020.

MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR
SECRETÁRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2020-FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020-FMS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

CONTRATANTES:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.746.653/00001-87, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pela **Sr. MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº com sede à rua, nº, bairro na cidade de, representada neste ato pelo, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL:

Lavrado e assinado em JAGUARUNA, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna, situada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º. 02/2020-FMS, Processo Licitatório nº. 02/2020-FMS homologado em XXXXXXXXXXXXXXXX em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS EQUIPADO COM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE E COM AS INSTALAÇÕES DEVIDAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E FARMÁCIA BÁSICA, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL”.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

- I. O bem a ser locado, objeto deste Termo, deverá ser entregue na Sede Administrativa do Município de Jaguaruna, Avenida Duque de Caxias, 290, no horário das 07:00horas às 13:00horas.
- II. O bem a ser locado, deverá ser entregue intacto, sem qualquer defeito que possa comprometer a qualidade do mesmo.
- III. A marca apresentada na proposta não poderá ser substituída por outra no ato da entrega do bem a ser locado.
- IV. O prazo de disponibilização do veículo objeto do Edital será de até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da autorização de fornecimento por parte da proponente vencedora.
- V. A firma deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega do bem a ser locado. no caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo extrato de contrato, nos meios de comunicação legal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ (.....) em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada por servidor RESPONSÁVEL.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos seguintes orçamentos:

Órgão: 12 Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

Projeto Atividade: 2.033 – Manter as Ações da Atenção Básica
Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0420 - Aplicações Diretas
Código Reduzido: 16

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do **Fundo Municipal de Saúde**, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.
- II. A fiscalização será exercida no interesse do **Fundo Municipal de Saúde**, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- III. Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

- I. Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- II. Advertência.
- III. Suspensão do direito de licitar junto à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Educação, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- IV. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes.

JAGUARUNA/SC, XX de XXXXX de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JAGUARUNA
MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR
Secretário Municipal**

**EMPRESA
REPRESENTANTE
CARGO**

Testemunha 01 _____

Testemunha 02 _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2020-FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020-FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO MÍNIMA E PREÇO MÁXIMO ESTIMADO

1. DO OBJETO

Este termo tem como objetivo: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS EQUIPADO COM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE E COM AS INSTALAÇÕES DEVIDAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E FARMÁCIA BÁSICA, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL”.**

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:

O município de Jaguaruna apresenta uma grande extensão territorial, distribuídas em áreas de difícil acesso as unidades de saúde já implantadas no município, o projeto “SAÚDE MÓVEL DE JAGUARUNA”, tem o objetivo de alcançar a população de menor poder aquisitivo, com dificuldades na locomoção para os atendimentos médicos de atenção primária a saúde e promoção da saúde através de ações preventivas. Conforme disposto na Política Nacional da Atenção Básica (PNAB/2017) em seu;

Art. 2º A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. E incisos



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

§ 2º A Atenção Básica será ofertada integralmente e gratuitamente a todas as pessoas, de acordo com suas necessidades e demandas do território, considerando os determinantes e condicionantes de saúde.

§ 3º É proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras.

§ 4º Para o cumprimento do previsto no § 3º, serão adotadas estratégias que permitam minimizar desigualdades/iniqüidades, de modo a evitar exclusão social de grupos que possam vir a sofrer estigmatização ou discriminação, de maneira que impacte na autonomia e na situação de saúde.

A estratégia de oferta dos serviços de saúde desse projeto contempla as diretrizes nacionais e seus princípios como a universalidade; equidade; e integralidade, a regionalização e hierarquização, territorialização, população adscrita, cuidado centrado na pessoa, resolutividade, longitudinalidade do cuidado, coordenação do cuidado, ordenação da rede e participação da comunidade. A metodologia do projeto para a promoção a saúde se dá através de consultas médicas, consultas de enfermagem, coleta de preventivos, testes rápidos, consultas e procedimentos odontológicos e dispensação de medicamentos com receitas. A economicidade financeira da administração pública, nesse projeto se dá através da estrutura móvel, uma vez que os espaços arquitetônicos tem um auto custo de construção e manutenção, e não contemplariam todas as localidades distantes do meio urbano, o projeto “SAÚDE MÓVEL JAGUARUNA”, além de atender as diversas localidades, também estará disponível em eventos do calendário municipal, e programas como: Saúde do Trabalhador, Saúde da Mulher , Saúde do Homem , Saúde do Idoso e Política



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

Nacional de Imunização, Perfazendo-se assim a promoção da saúde em horários alternados as unidades de saúde já existentes.

As informações em saúde é a base do planejamento local, municipal, estadual e federal, essa importante ferramenta de instrumento de gestão permite ações específicas a incidências patológicas pela origem, análises qualitativas e quantitativas das ações de saúde desenvolvidas, é através desse instrumento de informatização dos sistema de saúde e mapas analíticos que o SAÚDE MÓVEL, irá no prazo de um ano após implantação, fazer a análise através dos atendimentos e procedimentos ofertados a população, dos indicadores de saúde negativos, modificados com as ações desenvolvidas pelo SAUDE MÓVEL.

Reconhecimento da Promoção da Saúde como conjunto de estratégias e forma de produzir saúde na busca da equidade, da melhoria da qualidade de vida e saúde, com ações intrasetoriais e intersetoriais, voltadas para o desenvolvimento da pessoa humana, do ambiente e hábitos de vida saudáveis e o enfrentamento da morbimortalidade por doenças crônicas não transmissíveis, envolvendo o trabalho em rede em todos os espaços de produção de saberes e práticas do cuidado nas dimensões individuais, coletivas e sociais (BRASIL, 2014h) Planejamento no desenvolvimento de ações e aperfeiçoamento das estratégias de planejamento na execução a partir das evidências epidemiológicas, definição de indicadores e metas, com articulação necessária entre as diversas políticas sociais, iniciativas de setores e da comunidade, de forma a tornar mais efetivas as intervenções no território, que extrapolem as questões específicas de saúde.

3. DO AMPARO LEGAL

O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado na Lei nº 10.520/2002, e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4. DO OBJETO E DO VALOR ANUAL ESTIMADO

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|------|---|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS, EQUIPADO COM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, | UND | 1 | R\$ 349.500,00 | R\$ 349.500,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE E COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CARROCERIA ANO 2008 OU SUPERIOR, ANO DA ADAPTAÇÃO 2019 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 456CV OU SUPERIOR, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SUSPENSÃO PNEUMÁTICA COM AJOELHAMENTO. TUDO CONFORME AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL. OBS: NÃO INCLUSO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, ÓLEO E PEÇAS DE MANUTENÇÃO.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1.1 O Regime de execução do Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário e os serviços serão executados conforme condições a seguir:

5.1.1.1 A quantidade de serviços a serem executados durante a vigência do Contrato será definida pela Secretaria municipal de saúde e solicitado ao Licitante Vencedor, formalmente, preferencialmente por meio eletrônico;

5.1.1.2 Os serviços poderão ser solicitados nos dias úteis, sábados, domingos e feriados;

5.1.1.3 O Licitante Vencedor deverá atender de imediato a solicitação da SMS para execução de cada serviço;

5.1.1.4 O veículo locado deverá ser disponibilizados para a SMS em local previamente determinado pela mesma e em perfeito estado de funcionamento;

5.1.1.5 As despesas de combustíveis, lubrificantes, lavagem e estacionamento dos veículos são de responsabilidade da Licitante Vencedora;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

5.1.1.6 O Licitante Vencedor deverá assumir total responsabilidade e arcar com as despesas referentes a seguros, sinistros (com perda total ou avarias), franquias, danos a vidros, acessórios e manutenção do veículo locado.

5.1.1.7 O Licitante Vencedor deverá manter rigorosamente em dia a documentação obrigatória do veículo e do condutor a serem empregados na execução dos serviços, conforme legislação aplicada a cada caso;

5.1.1.8 O Licitante Vencedor cumprirá todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo locado, de maneira a deixá-los em condições de uso;

5.1.1.9 A substituição ou reparo do veículo se apresentar qualquer defeito ou irregularidade, seja ele de que ordem for, inclusive na ocorrência de sinistros, deve ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) semanas;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 12 Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.033 – Manter as Ações da Atenção Básica

Elemento da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.0420 - Aplicações Diretas

Código Reduzido: 16

7. DOS PREÇOS

7.1 Para efeito de previsão, dá-se ao presente objeto o **valor global anual estimado de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, com base no preço médio dos orçamentos obtidos pela secretaria municipal solicitante do processo licitatório.

7.2 O valor global anual é meramente estimativo, não cabendo à CONTRATADA, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente contratados.

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

8.1. Os faturamentos referentes ao objeto desta licitação, serão realizados MENSALMENTE, em 12 parcelas iguais e sucessivas, ou seja, a cada 30 (trinta) dias, respeitando as regras contidas na minuta contratual, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura acompanhada da documentação descrita na minuta contratual e se concluirá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada. A documentação deverá estar acompanhada do TERMO DE ACEITE pelo CONTRATANTE, relativo à prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.2 verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

8.3 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

9. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. a revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a começar em ___ de _____ de ___ e a terminar em ___ de _____ de _____, admitindo-se a sua prorrogação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas no item 4.1 deste termo de referência, para a plena execução deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

11.2 Apresentar ao CONTRATANTE cópia da Apólice do Seguro do veículo locado no momento da Autorização de cada serviço;

11.3 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências a defeitos ou falta de materiais e/ou peças, garantindo, portanto, um serviço de primeira qualidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

11.4 zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.5 comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

11.6 Ressarcir ao CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.7 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

11.8 Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como sobre a não execução dos serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.9 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros, que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato. O CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrente de tributos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA nos locais de execução dos serviços;

12.3 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a estes assuntos;

12.4 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou de conformidade com as condições deste Contrato;

12.5 Sustar e/ou mandar desfazer os serviços que não estejam sendo ou não foram executados dentro da Norma Técnica ou que atentem contra a segurança de Terceiros e de Bens;



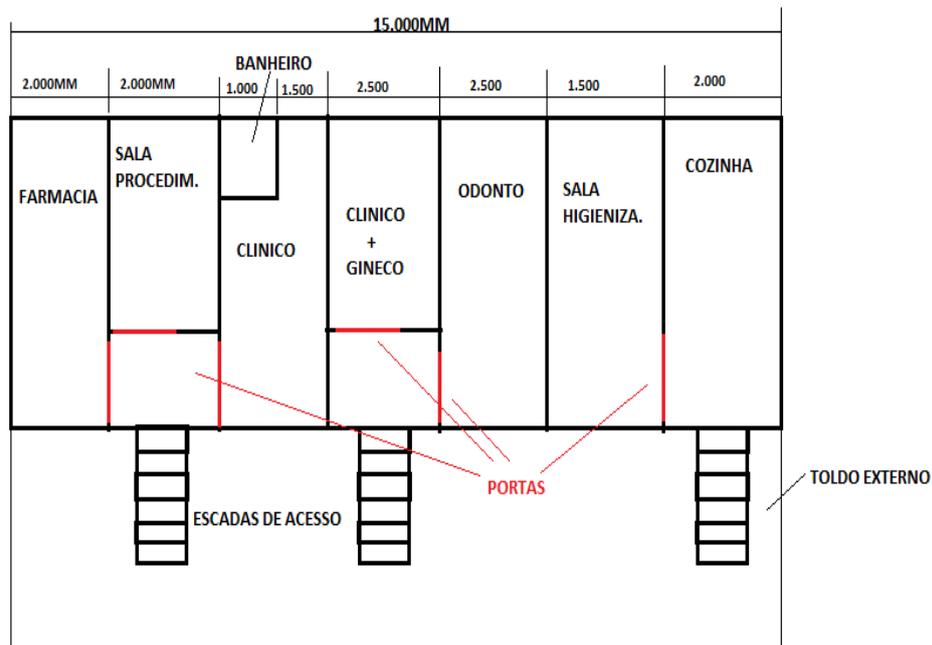
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

12.6 Registrar as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, podendo ainda suspendê-los, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O CONTRATANTE designa a **Servidora Municipal Luciane Felipe Ramos, Enfermeira, COREN 300388**, para fiscalização, respectivamente, deste contrato, tendo poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução dos serviços;

14. DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE MÓVEL:



14.1 CLIMATIZAÇÃO

Sistema de ar-condicionado instalado no teto, um aparelho de ar-condicionado em cada sala, que funciona com a unidade móvel estática ou ligada à rede externa. Este aparelho possui capacidade de refrigeração de 13.500 Btu's, próprio para uma unidade médica.

14.2 O veículo deverá possuir SISTEMA WIRELESS DE INTERNET

14.3 SISTEMA ELÉTRICO



Constituído por condutes ante chamas dimensionados para a demanda do veículo. Faz parte do sistema elétrico também:

12 (doze) Luminárias de leads.

01 (uma) Tomada para captação de energia externa.

01 (um) Cabo de ligação à rede externa com comprimento de 25 metros.

01 (um) Seletor automático de tensão de 7000 watts.

01 (um) Conjunto de tomadas para ligar os equipamentos internos.

01 (uma) Central de disjuntores para o controle de todos os equipamentos internos.

14.4 SISTEMA HIDRÁULICO- construído através de mangueiras flexíveis e composto pelos seguintes itens:

01 (um) Reservatório de água potável construído em alumínio liso – 150 L.

01 (um) Reservatório de água servida em fibra de vidro – 160 L.

01 (uma) Bomba de água tipo Shurflo.

O sistema de abastecimento é na lateral do veículo com bocal de engate rápido e mangueira do tipo jardim de comprimento 25 metros. Deve haver um nível de água instalado na parte interna do veículo para o controle da quantidade de água.

14.5 SISTEMA TOLDO

Toldo retrátil com braços e travas em aço inox em toda lateral do ônibus de 3 metros extensão e proteção de pingos.

14.6 SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO

Plotagem de identificação do projeto- SAÚDE MÓVEL JAGUARUNA

Plotagem de identificação do Ministério da Saúde com o logo da atenção básica e os programas citados no projeto.

14.7 UM CONSULTÓRIO DE ENFERMAGEM (com móveis e equipamentos fixos)

01 (uma) Porta com identificação com trava interna.

01 (uma) Janela de ventilação alta sem contato com exterior.

01 (uma) Maca com colchão impermeável reta com adaptação para ginecológica e suporte para lençol descartável.

01 (uma) Escadinha de apoio.

01 (uma) Unidade de água.

01 (uma) Pia com torneira de pedal para lavagem de mãos.

01 (uma) Saboneteira de acionamento de pedal.

01 (um) Porta toalha descartável.

02 (duas) Lixeiras.

01 (uma) Escrivaninha com gavetas.

01 (uma) Geladeira frigobar (acondicionar exames e materiais).

01 (um) Foco de luz fixo a parede.

01 (um) Armário duas portas com chaves.

01 (um) Biombo.

01 (um) Notebook fixo a escrivaninha.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

14.8 UM CONSULTÓRIO MÉDICO (com móveis e equipamentos fixos)

- 01 (uma) Janela de ventilação alta sem contato com exterior.
- 01 (uma) Porta com identificação com trava interna.
- 01 (uma) Maca reta colchão impermeável com suporte para lençol descartável.
- 01 (um) Negatoscópio ULTRA SLIM LED Panorâmico.
- 01 (uma) Escadinha de apoio.
- 01 (uma) Pia com torneira de pedal para lavagem de mãos.
- 01 (uma) Unidade de água.
- 01 (uma) Saboneteira de acionamento de pedal.
- 01 (um) Porta toalha descartável.
- 02 (duas) Lixeiras.
- 01 (uma) Escrivaninha com gavetas.
- 01 (uma) Cadeira giratória com base fixa ao assoalho;
- 01 (um) Carro de emergência pequeno com trava de segurança e suporte para oxigênio.
- 01 (um) Biombo próximo a maca com proteção para a porta.
- 01 (um) Notebook fixo a escrivaninha.

14.9 UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (com móveis e equipamentos fixos)

- 01 (uma) Janela de ventilação alta sem contato com exterior.
- 01 (uma) Porta com identificação com trava interna.
- 01 (um) Equipamento odontológico completo com compressor.
- 01 (um) Unidade de água.
- 01 (um) Mocho Mecânico revestido em curvem.
- 01 (uma) Pia com torneira de pedal para lavagem de mãos.
- 01 (uma) Saboneteira de acionamento de pedal.
- 01 (um) Porta toalha descartável.
- 02 (duas) Lixeiras.
- 01 (uma) Escrivaninha com gavetas.
- 01 (uma) Cadeira giratória com base fixa ao assoalho.
- 01 (um) Notebook fixo a escrivaninha.

14.10 UMA FARMÁCIA BÁSICA (com móveis e equipamentos fixos)

- 01 (uma) Janela com abertura externa para dispensação de medicamentos (com travas de segurança).
- 01 (uma) Porta com identificação com trava interna.
- 01 (um) balcão abaixo da janela (estreito)
- 02 (duas) Lixeiras.
- 01 (uma) Escrivaninha com gavetas.
- 01 (uma) Cadeira giratória com base fixa ao assoalho.
- 01 (um) Notebook fixo a escrivaninha.
- 02 (dois) Armários duas portas com chaves (um para medicamentos controlados e outro de receitas simples).
- 01 (uma) Geladeira frigobar. (Acondicionar medicamentos termo lábeis)

14.11 SALA DE PROCEDIMENTOS (com móveis e equipamentos fixos)

- 01 (uma) Janela de ventilação alta sem contato com exterior.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

- 01 (uma) Porta com identificação com trava interna.
- 01 (um) balcão maca colchão impermeável com gavetas.
- 02 (duas) Lixeiras (BRANCA para resíduos contaminados e PRETA para resíduos comuns).
- 01 (um) Armários duas portas com chaves (materiais e insumos)
- 01 (uma) Pia com torneira de pedal para lavagem de mãos.
- 01 (uma) Saboneteira de acionamento de pedal.
- 01 (um) Porta toalha descartável.
- 01 (um) Balcão para nebulizador.
- 01 (um) Poltrona confortável para observação.
- 01 (um) Foco de luz.

14.12 SALA DE HIGIENIZAÇÃO (com móveis e equipamentos fixos)

- 01 (uma) Porta com identificação com abertura externa (com travas de segurança).
- 01 (uma) janela de ventilação.
- 02 (duas) Lixeiras grandes (BRANCA para resíduos contaminados e PRETA para resíduos comuns).
- 01 (um) Armários duas portas com chaves (material de Limpeza e vassouras)
- 01 (um) Unidade de água.
- 01 (um) Lavabo com torneira de pedal para lavagem de mãos e materiais.
- 01 (um) Sistema de varal acima do lavabo.
- 01 (uma) Saboneteira de acionamento de pedal.
- Um balcão com prateleiras para as caixas de materiais sujos.
- 01 (um) Porta toalha descartável.

14.13 COZINHA (com móveis e equipamentos fixos)

- 01 (uma) Porta com identificação com abertura externa (com travas de segurança).
- 01 (uma) Janela de ventilação.
- 01 (uma) Lixeira grande.
- 01 (um) Armários duas portas com chaves (mantimentos)
- 01 (um) Unidade de água.
- 01 (um) Pia de cozinha com torneira de pedal para lavagem de louças.
- 01 (uma) Porta detergente de acionamento de pedal.
- 01 (um) Balcão com gavetas para louças.
- 01 (um) Porta toalha.
- 01 (um) fogão 2 bocas elétrico.
- 01 (um) Micro-ondas
- 01 (uma) Mesa com duas banquetas.
- 01 (uma) geladeira cozinha.
- 01 (um) Forno elétrico pequeno.
- 01 (uma) cafeteira.
- 01 (uma) sanduicheira.

14.14 BANHEIRO (Funcionários)

- 01 (uma) Porta com identificação com trava interna.
- 01 (uma) janela de ventilação.
- 01 (uma) Lixeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

- 01 (um) Unidade de água.
- 01 (um) Lavabo com torneira de pedal para lavagem de mãos.
- 01 (um) Espelho acima do lavabo.
- 01 (uma) Saboneteira de acionamento de pedal.
- 01 (um) Porta toalha descartável.
- 01 (um) vaso sanitário com acionamento de descarga de resíduos.
- 01 (um) Porta papel higiênico.

14.15 ÁREA EXTERNA

14.15.1 BANHEIRO (externo)

- 01 (uma) Porta com identificação de acesso externo com trava de segurança.
- 01 (uma) janela de ventilação.
- 01 (uma) Lixeira.
- 01 (um) Unidade de água.
- 01 (um) Lavabo com torneira de pedal para lavagem de mãos.
- 01 (um) Espelho acima do lavabo.
- 01 (uma) Saboneteira de acionamento de pedal.
- 01 (um) Porta toalha descartável.
- 01 (um) vaso sanitário com acionamento de descarga de resíduos.
- 01 (um) Porta papel higiênico.

14.15.2 TRIAGEM (externo)

- 01 (uma) Porta com identificação de acesso externo com trava de segurança.
- 01 (uma) Janela de ventilação.
- 01 (uma) Pia com torneira de pedal para lavagem de mãos.
- 01 (uma) Saboneteira de acionamento de pedal.
- 01 (um) Porta toalha descartável.
- 01 (uma) Lixeira.
- 01 (uma) Escrivaninha com gavetas.
- 01 (um) Notebook fixo a escrivaninha
- 01 (uma) Balança médica fixa;
- 01 (um) Apoio de braço para aferição de pressão arterial.
- 30 (trinta) Cadeiras de acomodação confortável e de empilhamento.
- 01 (uma) Mesa desmontável.
- 01 (uma) Lixeira grande comum.

14.16 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANTERIORMENTE NÃO-ESPECIFICADAS:

14.16.1 GABINETE MÉDICO: sem uso anterior, contendo revestimento lavável e térmico, piso antiderrapante, altura interna mínima de 2,30m, maca fixa com 700mm de largura por 2200mm de comprimento, acolchoada com colchonete revestido em material lavável sem emendas ou costura, banquetas, escada para acesso a maca, frigobar automotivo, ar condicionado de teto com controle independente, 02 (duas) cadeiras com rodas, escrivaninha para atendimento aos pacientes, cadeira para médico e paciente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

14.16.2 GABINETE ODONTOLÓGICO: sem uso anterior, contendo revestimento lavável e térmico, piso antiderrapante, altura interna mínima de 2,30m, ar condicionado de teto com controle independente, cadeira odontológica, mocho, equipamento de raio X, autoclave, cuspeira instalada de forma ergonômica.

14.16.3 SALA DE FARMÁCIA: sem uso anterior, contendo revestimento em material lavável e térmico, piso antiderrapante frígido automático, ambiente climatizado, prateleiras compatíveis com os remédios a serem dispostos, construída com mobiliário a ser definido, ambiente isolado, para acomodação de 01 (um) atendente com banquetas para entrega dos remédios, com balcão para impedir a entrada de pessoas não envolvidas com o trabalho. Toda lateral retrátil com equipamento próprio sem braços, de apoio.

Jaguaruna, 13 de abril de 2020.

MÁRCIO CABRAL SCHMITZ JÚNIOR
Secretário do Fundo Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2020-FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020-FMS

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 02/2020-FMS**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2020-FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020-FMS

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no **Edital de Pregão N° 02/2020-FMS**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2020-FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020-FMS

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio
de _____ seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de **Pregão
Presencial 02/2020-FMS**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme
exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N°02/2020-FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020-FMS

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS EQUIPADO COM UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE E COM AS INSTALAÇÕES DEVIDAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E FARMÁCIA BÁSICA, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DO EDITAL”.

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de JAGUARUNA, na modalidade de Pregão, sob o nº **PR 02/2020-FMS**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2020-FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2020-FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020-FMS

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS) E
PROFISSIONAIS CAPACITADOS.**

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº 02/2020-FMS, Pregão Presencial nº 02/2020-FMS, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX tem em disponibilidade, os equipamentos (veículos tipo ônibus), bem como profissionais capacitados para atender a demanda necessária para o bom andamento dos serviços objeto do presente Processo Licitatório.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2020-FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020-FMS

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA
<http://www.jaguaruna.sc.gov.br>

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2020-FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020-FMS

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna, na modalidade pregão presencial sob o nº **PR 02/2020-FMS**, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.